



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público de entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, na modalidade chancela, por meio da seleção de projetos, para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 05/10/2022 às 16h54min.

Questionamento: "Gostaria de saber se é possível deduzir doações captadas por meio da chancela prevista no EDITAL SEI Nº 0013582169/2022 - SAP.UPL de valores devidos ao município a título de ISSQN e IPTU"

Resposta: Conforme disposição contida no subitem "10.3 A entidade habilitada deverá iniciar os procedimentos de captação de recursos junto aos doadores e destinadores de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.", para a execução de ações voltadas à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

- Recebido em 05/10/2022 às 18h37min.

1º Questionamento: "Temos 2 projetos aprovados para o FIA pelo CNPJ da Matriz da nossa Instituição, esses mesmos projetos podem ser colocados para aprovação para o CNPJ da Filial que possui um registro no CMDCA distinto do registro da Matriz?"

Resposta: Conforme disposição contida no subitem "1.3 As entidades sem fins lucrativos poderão apresentar até 02 (dois) projetos por inscrição junto ao Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, sendo vedada a duplicidade de objeto à ser captado."

2º Questionamento: "1.3 As entidades sem fins lucrativos poderão apresentar até 02 (dois) projetos por inscrição junto ao Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, sendo vedada a duplicidade de objeto à ser captado" Nesse caso, podemos escrever 2 projetos para cada registro no CMDCA, correto?"

Resposta: Conforme disposição contida no subitem "1.3 As entidades sem fins lucrativos poderão apresentar até 02 (dois) projetos por inscrição junto ao Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, sendo vedada a duplicidade de objeto à ser captado."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014537082** e o código CRC **1B468E17**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.208203-9

0014537082v5